

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 01/SEINFRA/DERT/DETRAN/ARCE/2002 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA, O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES - DERT, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN E A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA**, doravante denominada SEINFRA com sede nesta capital, na Avenida Variante B, s.n., Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambeba, neste ato representada pelo seu Secretário FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 042.781.513-49, o **DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES - DERT**, doravante denominado DERT, Autarquia Estadual vinculada à SEINFRA, com sede nesta capital, na Av. Godofredo Maciel nº 3000, inscrita no C.G.C/MF sob o nº 07.280.803/0001-96, neste ato representado pelo seu Superintendente JOSÉ MARIA BRAGA COSTA, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, brasileiro, CPF nº 010.124.873-34, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**, doravante denominado DETRAN, Autarquia Estadual vinculada à SEINFRA, com sede nesta capital, na Av. Godofredo Maciel nº 2900, inscrita no C.G.C/MF sob o nº 07.135.668/0001-95, neste ato representado por seu Superintendente FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, brasileiro, CPF nº 144.324.043-53 e a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE**, Autarquia Estadual criada pela Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Fortaleza, na Avenida Santos Dumont, 1789, 14º e 15º andares, doravante simplesmente designada ARCE, neste ato representada, na forma do Art. 13 da referida Lei Estadual e do Art. 4º, Inciso IV, do Decreto Estadual nº 25.059, de 15 de julho de 1998, pela Presidente do seu Conselho Diretor, MARFISA MARIA DE AGUIAR FERREIRA XIMENES, residente e domiciliada em Fortaleza - CE, brasileira, CPF nº 048.964.833-91, resolvem, em inteira submissão à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e à Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº 01, de 27 de janeiro de 2005, celebrar o QUARTO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N° 01/SEINFRA/DERT/DETRAN/ARCE/2002, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS

1.1. Fica alterado o item 7.4 da CLÁUSULA SÉTIMA do referido CONVÊNIO, resultando a alteração no seguinte item:

7.4. Para o custeio das demais atividades do DETRAN previstas no presente Convênio, a ARCE lhe repassará até 5% (cinco por cento) do valor a que se refere o item 7.1. acima, observados os valores previstos no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho do DETRAN aprovado pelos partícipes.

1.2. O Plano de Trabalho do DETRAN para o período de junho de 2007 a setembro de 2007 é o constante do Anexo I deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO



Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio ora aditado.

E, por estarem de acordo com as CLÁUSULAS e condições expressas neste instrumento, os partícipes citados firmam o presente Termo Aditivo em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para todos os efeitos legais.

Fortaleza, 01 de junho de 2007


Francisco Adail de Carvalho Fontenele
Secretário da SEINFRA


Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes
Presidente do Conselho Diretor da ARCE


Francisco Quintino Vieira Neto
Superintendente do DETRAN


José Maria Braga Costa
Superintendente do DERT

TESTEMUNHAS:


Rita de Cássia P. Coutinho
Gerente do NUCON
Mat. 988
DETRAN - CE


Foto de Aguiar Pupo
GERENCIADOR DE PROCURAÇÃO DE JUSTIÇA
DETRAN-CE



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/5

1 - DADOS CADASTRAIS

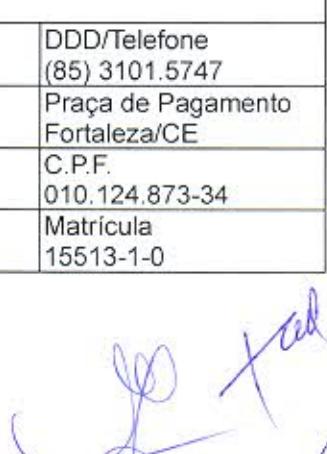
Órgão/Entidade Proponente Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN			C.N.P.J. 07.135.668/0001-95
Endereço Av. Godofredo Maciel, 2900, Maraponga.			
Cidade Fortaleza	UF Ceará	CEP 60.710-903	DDD/Telefone (85) 3101.5822
Nome do Responsável Francisco Quintino Vieira Neto			C.P.F. 144.324.043-53
RG/Órgão Exp 827558 SSP-CE	Cargo Superintendente	Função	Matrícula

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE			C.N.P.J. 02.486.321/0001-73
Endereço Avenida Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota.			
Cidade Fortaleza	UF Ceará	CEP 60.150-160	DDD/Telefone (85) 3101.1027
Nome do Responsável Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes			C.P.F. 048.964.833-91
CI/Órgão Exp 534124 – SSP/CE	Cargo Conselheiro da ARCE	Função Presidente do Conselho Diretor	Matrícula

Nome Secretaria da Infra-Estrutura do Estado do Ceará – SEINFRA			C.N.P.J. 03.503.868/0001-00
Endereço Rua José Américo s/n, Ed. SEPLAN - 1º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambeba.			
Cidade Fortaleza	UF Ceará	CEP 60.839-900	DDD/Telefone (85) 3101.3715
Nome do Responsável Francisco Adail de Carvalho Fontenele			C.P.F. 042.781.513-49
CI/Órgão Exp	Cargo Secretário de Estado	Função	Matrícula

Nome Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes – DERT			C.N.P.J. 07.280.803/0001-96
Endereço Av. Godofredo Maciel, 3000, Maraponga			
Cidade Fortaleza	UF Ceará	CEP 60.070-001	DDD/Telefone (85) 3101.5747
Conta Corrente 1.704.678-5	Banco 001	Agência 0008-6	Praça de Pagamento Fortaleza/CE
Nome do Responsável Jose Maria Braga Costa			C.P.F. 010.124.873-34
CI/Órgão Exp 170205 -SSP-CE	Cargo Superintendente	Função Engenheiro	Matrícula 15513-1-0







ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/5

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Ínicio	Término
Vistoria regulamentar e periódica dos veículos operantes de transporte intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará.	01/06/2007	30/09/2007
Identificação do Objeto		
O objeto do convênio constitui-se em distribuir atribuições na área do sistema de transportes rodoviários intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará, inclusive mediante delegação de direitos e obrigações originárias do Dert para Arce, Seinfra e Detran.		
Justificativa da Proposição		
A atividade de vistoria dos veículos operantes dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros tem o objetivo de garantir as boas condições de segurança dos veículos, a padronização e adequação dos mesmos ao tipo de serviço prestado. Essa atividade foi delegada ao Detran através deste convênio por uma questão de economicidade de recursos e de experiência, já que o Detran é o órgão executivo estadual de trânsito e já realiza esse tipo de atividade. A necessidade de revisão do Plano de Trabalho se deve à reduzida demanda de veículos encaminhados pelo DERT para vistoria durante o período de execução do Plano de Trabalho anterior, justificada pelo parecer técnico emitido no Plano de Vistoria para o ano de 2007, aplicando-se ao novo Plano de Trabalho os recursos já desembolsados pela ARCE ao DETRAN.		

[Handwritten signatures]



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/5

4 - Cronograma de Execução

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qde.	Inicio	Término
Vistoria de inclusão de novos veículos e vistoria ordinária anual de todos os veículos (ônibus, micro-ônibus e veículos utilitários) cadastrados no Sistema de Transportes Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará – STRIP-CE, com emissão de certificado de vistoria e selo de registro emitidos pelo DERT, segundo o mesmo critério de número final de placas do calendário de licenciamento de veículos do DETRAN.	Única	Vistoria Operacional	Veículo vistoriado	480	jun/2007	Set/2007

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'JL', 'Fad', 'P', and 'M' on the right side of the table.]



8 - TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal da Proponente, assumo o compromisso de cumprir as exigências da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN N° 01 de 27 de janeiro de 2005.

Fortaleza, 01 de junho de 2007.

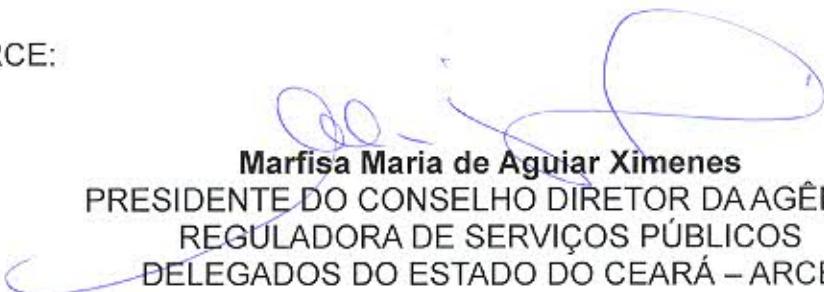

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE
Departamento Estadual de Transito

9 - APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

APROVADO, após a análise da capacidade técnica e comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.

Fortaleza, 01 de junho de 2007.

Pela ARCE:


Marfisa Maria de Aguiar Ximenes
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA
REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE

Pelo DERT:


Jose Maria Braga Costa
SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES,
RODOVIAS E TRANSPORTES - DERT

Pela SEINFRA:


Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DO ESTADO DO CEARÁ – SEINFRA

